



Poder Executivo

Atos

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/11

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com fundamento no artigo 3º, caput da Lei n. 8.666/93 c/c o artigo 13, IV do Decreto Municipal n. 62/2009, e consoante o Processo Administrativo n. 8758/11, onde fora apurada a afronta aos princípios licitatórios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa, fica CANCELADA, nesta data, a Ata de Registro de Preços n. 08/11, que trata de locação de veículos com motorista, originada do Pregão Presencial n. 88/10 e celebrada entre o Município de Maricá e a empresa LM Lumar Locadora de Transportes Ltda (CNPJ n. 0207181000164), em 04 de abril de 2011, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.

Maricá, 30, de setembro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Coordenadora do Órgão Gerenciador

ERRATA:

Na publicação do dia 31 /05/2010 do JOM, Nº. 203- página: 02.

Extrato de Convênio nº.001/2010

Onde se lê: Maricá, 14 de maio de 2010.

Leia-se: Maricá, 13 de maio de 2010.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário Municipal de Educação

PORTARIA 027 /2011

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

• Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 020/2011 referente ao Processo 8487 /2011, sendo objeto a contratação da empresa especializada em fornecer material permanente para atender as necessidades das cozinhas das Escolas da rede Municipal de Ensino de Maricá.

• Manoela Carvalho Costa - Mat.1461 ;

- Rosy Mary da Silva Camacho- Mat.13127 ;

- SUPLENTE:

- Maria Antonia Figalo Cabral-Mat.1477;

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21 /2011

PROCESSO: 5115/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA VICTER COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em fornecer material permanente para atender as necessidades das cozinhas das Escolas da rede Municipal de Ensino de Maricá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 22.815,00 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais)

Maricá, 08 de agosto de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 7185/2010

Extrato de Termo Aditivo Nº 001/2011 ao contrato Nº001/2010, nos autos do processo Nº 7185/2010, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Comercial Milano Brasil Ltda, cujo o objetivo é a prorrogação do contrato por sete meses.

Maricá, 12 de julho de 2011.

Aldair Machado da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9071/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº.10520/02, Decreto Municipal nº. 270/02, que tem por objeto a aquisição de Material Esportivo para atender as Escolas da rede Municipal de Maricá, no valor global de R\$ 74.572,36(setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), adjudicando em favor das empresas Conquista Esportes Ltda, Item (03, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20 e 22) com o valor de R\$ 18.739,50(dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) VICTER Comercial Ltda, Item (04, 08, 09, 10, 11, 13, 21,23e 24) com o valor de R\$ 47.358,86, (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e ARR3 Comércio e Serviços Ltda, Item (01, 02,05 e 25) com o valor de R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Em, 14 de outubro de 2011.

MARCOS RIBEIRO MARTINS - Secretário Municipal de Educação

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA ESPECÍFICO – EDITAL 0004/2011

Fixa data e estabelece procedimentos de inscrição ao Processo Público de Seleção para o preenchimento de vagas por Tempo Determinado no cargo de Coordenador de Núcleo e Monitor Esportivo para o Programa Segundo Tempo, conforme convênio nº 722298/2009 firmado com o Ministério do Esporte.

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a todos os interessados que se encontram abertas inscrições ao Processo Público de Seleção, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para o Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional do Esporte, em caráter temporário.

As vagas disponíveis são para Graduados em Educação Física para o cargo de Coordenador e Estudantes do curso de Pedagogia, para o cargo de monitor de atividades complementar, preferencialmente que já tenham cursado cinquenta por cento do curso conforme disposição no quadro abaixo:

1 – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS Início Imediato	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Atividades Complementares	Graduando em Educação na área de Pedagogia ou estudante do ensino médio de qualquer área	02	08	R\$ 225,00(Duzentos e Vinte e Cinco Reais)	20h/ semanais
Coordenador de Núcleo	Acadêmico em Educação Física, preferencialmente que já tenham cursado cinquenta por cento do curso	02	05	R\$ 900,00 (Novecentos Reais)	20 h/ semanais

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão preenchidas sem custos, junto a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Maricá – RJ, Centro – Maricá – RJ de 24 a 28 de outubro de 2011, das 09h às 12h e das 14h às 17h, mediante protocolo emitido pela Coordenação do Programa Segundo Tempo.

2.2 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas para inscrição,

2.3 - A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato(a), com apresentação no momento da inscrição de CURRÍCULO,

2.4 - A inscrição só será aceita mediante apresentação de CURRÍCULO;

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto Federal nº. 3.927/2001, conforme disposto no artigo 12, § 1º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 03/1994;

3.2 - Ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos na data da posse;

3.3 - Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.5 - Não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer Poder das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será efetivado mediante duas etapas:

1ª ETAPA:

Análise de Currículo, levando em conta:

3.1 – Formação compatível com os requisitos de função para qual se candidatar;

3.2 – Curso de aperfeiçoamento;

3.3 – Experiência profissional;

3.4 – Experiência profissional em Projetos Sociais,

2ª ETAPA:

Entrevista com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes,

5 – DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá apresentar no ato da convocação, ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS, de todos os documentos abaixo:

5.1 - Cédula de Identidade;

5.2 - Cartão de CPF;

5.3 - Comprovante de Residência;

5.4 - Histórico escolar e atestado de frequência em curso superior de educação física identificando o período(semestre) que frequenta para os cargos de Monitor de Atividades Complementar;

5.5 - Certidão de quitação eleitoral(site do TRE);

5.6 - Comprovante de quitação militar (para os candidatos do sexo masculino);

6 – DOS APROVADOS

6.1 - A listagem dos selecionados será divulgada no dia 01 de novembro de 2011, através de publicação pelo Jornal Oficial do Município de Maricá – www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esportes do Município de Maricá, em lista nominal;

7 – DA ESCOLHA DAS VAGAS

7.1 - A escolha de vaga será feita pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá – RJ,

conforme item 4 do presente Edital;

8 – DO PROVIMENTO DA VAGA

A admissão por Caráter Temporário dos candidatos selecionados e convocados fica sujeita:

- 8.1 – A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.2 – A apresentação dos originais e cópias conforme citado no item 5 do presente Edital;
- 8.3 – A não apresentação dos documentos listados até a data marcada para a admissão, ou a desatenção à convocação, implicará na desclassificação do candidato;
- 8.4 – O prazo de validade deste Processo Público perdurará pelo prazo de duração do Projeto Segundo Tempo, limitado a 02(dois) anos;
- 8.5 – Caso o candidato aprovado não possa assumir o cargo quando convocado, será convocado outro candidato;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – a APROVAÇÃO no Processo Público de Seleção assegura ao candidato o direito à admissão, no que concernem as vagas oferecidas, ficando aos demais apenas a expectativa de ser admitido, segundo as desistências que por ventura possam ocorrer e/ou pelo não cumprimento das normas expressas neste Edital;

9.2 – A secretaria Municipal de Esportes do Município de Maricá – RJ, através da Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS coordenará e executará todas as fases de seleção de pessoal e serão responsáveis pela apreciação de recursos e demais atividades, além de ações decorrentes da especificidade contratada e para a execução cabal deste Processo Público de Seleção;

9.3 – A Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Maricá;

9.4 – As publicações sobre o Processo de Seleção serão efetuadas por edital, publicados no Jornal Oficial de Maricá – JOM, e veiculadas no site www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Maricá a critério da Administração;

9.4.1 – Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato selecionado deverá requerer à Secretaria Municipal de Esportes a atualização dos dados;

9.4.2 – A Secretaria Municipal de Esportes não fornecerá ao candidato documento comprobatório de classificação da seleção, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM;

9.4.3 – A contratação dar-se-á para o exercício da função em qualquer Bairro do Município de Maricá onde houver o núcleo e horário disponível;

9.4.4 – As informações sobre a presente Seleção, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, horário de expediente, junto com a Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo, neste Município de Maricá- RJ;

9.4.5 – A Secretaria Municipal de Esportes se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para o comparecimento a qualquer etapa desta Seleção, bem como de responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local da inscrição;

9.4.6 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Esportes – RJ, poderá anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos documentos por este apresentado;

9.5 – Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá e Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS;

Maricá, 18 de Outubro de 2011.
Alex Bittencourt - Coordenador Geral do PST
Aldair Machado da Silva
-Caiu Motorista-
Secretário Municipal de Esportes

DECRETO Nº 146/2011 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Autorização com vistas à integração no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, instância pública responsável pelos serviços prestados pelas concessionárias e permissionárias municipais, deve sempre, no âmbito de sua competência, buscar as melhorias da qualidade de vida e a inclusão social das pessoas a quem ela se destina;

CONSIDERANDO que compete ao Município o estabelecimento de regras claras a serem observadas por essas concessionárias e permissionárias na execução dos serviços a elas delegados, assegurando, desse modo, o adequado atendimento ao público alvo;

CONSIDERANDO a criação do Bilhete Único Intermunicipal nos serviços de transporte coletivo intermunicipal e intramunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Estado do Rio de

Janeiro, instituído através da Lei nº 5628, de 29 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO a integração já praticada pelas empresas de transporte coletivo convencional Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda., do Município de Maricá e Viação Rio Ouro Ltda., do Município de São Gonçalo, com relação à linha São Gonçalo x Maricá x São Gonçalo, na qual atende a aproximadamente 16.000 usuários por mês;
e CONSIDERANDO o que dispõem o art. 49, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e as demais normas à espécie aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a todas as empresas de transportes coletivos convencionais de passageiros, que cobrem o transporte de passageiros até o Município de Maricá, para fins de integração com o transporte de passageiros da Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda., a estender até o Km. 13,5 da Rodovia Amaral Peixoto, em Inoã, as suas linhas intramunicipais, com parada no sentido Maricá/Niterói.

Art. 2º. Deverá a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Maricá, providenciar a colocação de placa indicativa do local de parada para integração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de outubro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA – Prefeito
RONY PETERSON DIAS - Secretário Municipal de Transportes

**PORTARIA Nº 52
ERRATA - TERMO ADITIVO 01**

Devido à publicação de informações inconscientes na Edição nº 263 de 25 de julho de 2011, no Termo Aditivo 01, que se refere ao processo nº 49.360/10, onde se lê 04 de Janeiro de 2011, leia-se 03 de Janeiro de 2011.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11307 /2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico da Banda Revelação, para o evento Showbol, que será realizado na Barra de Maricá-RJ, no dia 23 de outubro de 2011, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em favor de Aspa Produções Artísticas LTDA- ME.
Em, 17 de outubro de 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 034/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:
Nº 057/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 11307/2011, SENDO OBJETO SHOW DA BANDA REVELAÇÃO, PARA O EVENTO SHOWBOL, QUE SERÁ REALIZADO NA BARRA DE MARICÁ-RJ, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2011, OS SEGUINTESSERVIDORES:
RICARDO VARELLA VIEIRA MAT: 13269
FELIPE TEOBALDO DE SOUZA – MAT: 15116
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA – MAT: 1273
WAGNER MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/11, PROCESSO Nº 11307/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ASPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REVELAÇÃO, PARA O EVENTO SHOWBOL, QUE SERÁ REALIZADO NA BARRA - MARICÁ-RJ, NOS DIAS 23 DE OUTUBRO DE 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .
PRAZO : 01(UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS)
MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 035/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:
Nº 058/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 11317/2011, SENDO OBJETO SHOW DO CANTOR MUMUZINHO, PARA O EVENTO SHOWBOL, QUE SERÁ REALIZADO NA BARRA DE MARICÁ-RJ, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2011, OS SEGUINTESSERVIDORES:
RICARDO VARELLA VIEIRA MAT: 13269
FELIPE TEOBALDO DE SOUZA – MAT: 15116
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA – MAT: 1273
WAGNER MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/11, PROCESSO Nº 11317/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FÁBIO SÁ ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MUMUZINHO, PARA O EVENTO SHOWBOL, QUE SERÁ REALIZADO NA BARRA - MARICÁ-RJ, NOS DIAS 22 DE OUTUBRO DE 2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .
PRAZO : 01(UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	12

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.
Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social
R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97
Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior
Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação
Prefeito Municipal
Washington Quaquá
www.marica.rj.gov.br

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11307/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico do Mumuzinho, para o evento Showbol, que será realizado na Barra de Maricá-RJ, no dia 22 de outubro de 2011, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de Fábio Sá Produções Artísticas LTDA- ME.
Em, 17 de outubro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11307/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico da Banda Revelação, para o evento Showbol, que será realizado na Barra de Maricá-RJ, no dia 23 de outubro de 2011, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em favor de Aspa Produções Artísticas LTDA- ME.
Em, 17 de outubro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 006/10 COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS. Processo nº 8980/2011.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E OCTACÍLIO FERMES TEIXEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, DESIGNADO POR LOJA "A", LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA-MARICÁ-RJ, ONDE FUNCIONA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO.
VALOR: R\$ 29.388,96 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.
Prazo: 12 (doze) meses
Maricá, 27 de setembro de 2011.
Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

OMITIDO NO JOM 216 DE 30/08/2010
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 004/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.D/2009
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ROZANY DE MATTOS RANGEL.
OBJETO: Aluguel do imóvel situado a Rua 05, Lt 09, Qd K – casa 02, Mumbuca, onde se instala o PSF Mumbuca.
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.66/93, art. 24, inciso X.
Maricá, 24 de agosto de 2010.
MARCOS VICTORIANO PORTO PACHECO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO DE Nº. 22/2011 DO PROCESSO Nº 3035/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011 PARA COMPRA E RECARGA DE CARTUCHO COM TROCA DE CILINDRO.
VALOR: R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Maricá, 08 de Setembro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº09/2011 REFERENTE AO PROCESSO 10020/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LTA – RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 143(CENTO E QUARENTA E TRÊS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A QUE SE REFERE A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2011.
FUNDAMENTO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL 005 DE 2010.
PRAZO: 12 MESES
VALOR - R\$ 416.307,42 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TRECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
Em 17 de outubro de 2011.
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO DE Nº. 24/2011 DO PROCESSO Nº 2991/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA ATUAL RADIOCOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RÁDIO COMUNICAÇÃO VHF ANALÓGICO VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL, FISCALIZAÇÃO E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
VALOR: R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil e novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 22, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Maricá, 06 de Outubro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 9974/2011
Extrato de Contrato que entre si fazem o Município de Maricá através da Secretaria Municipal de Esportes e a empresa RR Assessoria Empresarial Ltda, para a realização do evento SHOWBOL, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) número do empenho 1138/2011 na modalidade de inexigibilidade de licitação, sob o regime de Execução Indireta, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo número 9974/2011.
Maricá, 18 de outubro de 2011.
Aldair Machado da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. PROCESSO Nº 10814/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EASY CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO KOMBÍ COM MOTORISTA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL 5/2010
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$162.075,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos)
Em 30 DE SETEMBRO de 2011.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
MARIA HELENE ALVES OLIVEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CP N.º 23/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do aviso veiculada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, em 10/10/2011, tendo em vista que o objeto será adquirido por Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2011
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de barracas para guarda-vidas. Data: 07/11/2011. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2011
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Maricá e empresa habilitada ao fornecimento de 14 (quatorze) caminhões 0Km equipados com carrocerias ou caçambas de acordo com o presente projeto básico, 01 (um) MUCK-GUINDASTE H-12.000 para caminhão TOCO, para atender às necessidades administrativas desta municipalidade. Data: 08/11/2011. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 33/2011
Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Maricá e empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, administração e operação aeroportuária, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, e a estruturação da Concessão do Aeroporto de Maricá, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 5 de 22 de Janeiro de 2010, visando à implementação do Aeroporto Público Civil da Cidade de Maricá. Data: 01/11/2011. Horário: 09:40h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 30/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do convite supracitado, que estava marcada para o dia 19/10/11, às 09:40h foi deserta. Diante de tal fato o Presidente marcou a Realização para 09/11/11, às 10:30h. Objeto: Prestação de Serviço de manutenção para suporte nível 1 e 3, on site, para toda a infra-estrutura do Projeto Maricá Cidade Inteligente, conforme especificado na Proposta-Detalhe e no Projeto Básico, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a visita técnica da licitação supracitada realizar-se-á nos dias: 25 e 26 de outubro, podendo os licitantes optar por uma das duas datas. Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional, devidamente registrado no CREA, munido de autorização com firma reconhecida, para comparecer na Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar em uma das datas citadas, às 14h, para fins de realização da visita técnica. Será conferido um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos. Após a visita será emitido Certificado de Visita Técnica emitido pela referida Secretaria. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, contendo os Responsáveis Técnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - LICITAÇÕES
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o item B.1.1.2 dos Editais abaixo relacionados fica suprimido, conforme entendimento jurisprudencial n.º 73 do TCU, do qual somente tomamos conhecimento nesta data: Pregão Presencial n.º 60/11; Pregão Presencial n.º 39/11; Pregão Presencial n.º 31/11; Pregão Presencial n.º 67/11; Pregão Presencial n.º 59/11; Pregão Presencial n.º 73/11; Pregão Presencial n.º 65/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2011
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Secretário Municipal de Educação anulou o certame supracitado, em decorrência da divulgação do aviso da mesma no Diário Oficial da União não ter respeitado o interstício de 15 dias entre a publicação do aviso e a realização da Sessão, com fulcro no art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
A Secretária Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, informa a seguinte errata ao Extrato do Contrato n.º 02/2011, veiculada na Edição 256 de 06 de junho de 2011, página 8: Onde se lê: Partes: Prefeitura Municipal de Maricá e L1M3 Publicidade Ltda. Leia-se: Prefeitura Municipal de Maricá e O Dia Comercial Ltda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2011
Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Construção de Escola na Área de Terras no Loteamento Marinelândia, no 2º Distrito do Município de Maricá – Obra Referente ao PAC 2. Data: 16/11/2011. Horário: 11:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – Concorrência Pública N.º 10/2011

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão da Concorrência Pública 10/2011, marcada para o dia 21/10/2011 às 10:30h, foi suspensa sine die a pedido da secretaria requisitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a confecção de material gráfico para o evento Dia D – Dengue, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa DUO PRINT COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMÁTICA LTDA-ME.

Em, 20 de setembro de 2011.
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8980/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a despesa com a locação de imóvel para a SMS – Centro de Diagnóstico, e autorizo o empenho no valor total de R\$ 29.388,96 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), em favor de Octacílio Fermes Teixeira.

Em, 26 de setembro de 2011.
Dr. Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9478/2011

**Homologação
Dispensa de Licitação**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO, por dispensa de licitação com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Nº 8666/93, que tem por objeto a locação de imóvel destinado a instalar o Projeto Alegria de Viver – Casa da 1ª e 3ª idade em Itaipuaçu para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) adjudicando o objeto em favor de: JORGE MAURICIO DE CARVALHO

Em, 10 de outubro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10221/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Participação Popular, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a despesa NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE ART. 25, CAPUT, com fulcro na Lei Nº 8.666/93 de 26/06/93, que tem por objeto a contratação de aquisição de cartão eletrônico Riocard, no valor de R\$ 1.169.900,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) em favor da empresa FEDERAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Em, 30 de setembro de 2011.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2011
CARTA CONVITE Nº 29/2011**

MODALIDADE MENOR PREÇO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CARTA CONVITE, com fulcro no Artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, que tem por objeto a implantação de uma rede de rádio-comunicação VHF analógico com 40 rádios portáteis e 6 rádios-bases fixas, visando a modernização dos equipamentos da Guarda Municipal, Defesa Civil, Fiscalização e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Maricá, no valor de R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil e novecentos e vinte reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: ATUAL RADIOCOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Em, 30 de Setembro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2028/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: art. 332 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990; a Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996; alínea h, do inciso I, art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006; art. 97 a Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006; o Decreto nº 003, de 14 de janeiro de 2011; a Portaria nº 0734, de 05 de abril de 2011; a 3ª Reunião Extraordinária do COMDEMA, de 27 de julho de 2011; a 5ª Reunião Ordinária do COMDEMA, de 03 de agosto de 2011; e o Memorando nº 002, de 09 de agosto de 2011, do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme anexo.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente passa a vigorar da data desta publicação.
Maricá, 01 de setembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º – Este Regimento tem por objetivo estabelecer as normas de organização interna e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maricá - COMDEMA - criado pelo artigo 332 da Lei Orgânica do Município de Maricá, de 05 de abril de 1990, estruturado e organizado pela Lei Complementar nº 57, de 24 de outubro de 1996, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 03, de 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maricá é um órgão colegiado, de compo-

sição paritária, encarregado de assessorar, analisar, propor e formular medidas, emitir normas e diretrizes governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais, e estabelecer padrões relacionados com a Política Municipal do Meio Ambiente, cuja a jurisdição, competência, atribuições e organização interna é definida na legislação aplicável.

Parágrafo único – Compete, ainda, ao COMDEMA:

- I – Estabelecer as diretrizes gerais da política municipal de meio ambiente e eco-desenvolvimento com caráter global e integrado;
- II – Definir, acompanhar, fiscalizar, promover e avaliar políticas, ações, projetos e programas referentes ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável do Município;
- III – Opinar sobre as diretrizes de educação ambiental na rede formal de ensino e fora dela, inclusive o apoio às iniciativas das comunidades e as campanhas nos meios de comunicação com outros instrumentos de divulgação;
- IV – Fiscalizar a realização e a regularidade dos processos de avaliação de impacto ambiental -AIA- e de estudos de impacto ambiental -EIA- e de vizinhança para o controle das obras, atividades, explorações, ou instalações potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente natural e cultural, bem como formular exigências suplementares julgadas necessárias;
- V – Fiscalizar planos e projetos de interesse do meio ambiente e desenvolvimento do Município;
- VI – Deliberar sobre a paralisação ou embargo de obras e atividades que estejam causando ou possam causar danos ao meio ambiente ou em desrespeito à legislação em vigor;
- VII – Incentivar a criação, a implantação, a regulamentação e a manutenção de reservas, parques, áreas de preservação permanente e demais unidades de conservação;
- VIII – Indicar e propor ao Poder Executivo a criação de áreas de proteção permanente, Unidades de Conservação, ou outras categorias de preservação e conservação ambiental;
- IX – Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental;
- X – Cadastrar entidades ecológicas e associações de moradores e indicar aquelas aptas para propor o credenciamento junto ao órgão municipal responsável pelo meio ambiente, na forma do Regimento Interno;
- XI – Intervir em todas as etapas do processo de planejamento;
- XII – Analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;
- XIII – Participar da gestão dos fundos previstos nesta Lei, propondo prioridades na aplicação dos recursos, assim como da fiscalização de sua utilização;
- XIV – Solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;
- XV – Realizar, no âmbito de sua competência, audiências públicas;
- XVI – Elaborar e reformar o seu próprio Regimento Interno, respeitado os “quoruns” previstos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º – Para o desempenho das suas atribuições legais, o Conselho funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

- I – órgãos administrativos; e
- II – órgãos deliberativos.

Art. 4º – São órgãos administrativos:

- I – Presidência, exercida interinamente pelo representante da Secretaria do Meio Ambiente, concomitantemente com suas funções deliberativas e até que seja designado pelo Prefeito, por participação em lista tripartite, o Presidente do COMDEMA;
- II – Secretaria Executiva, composta pelos funcionários públicos municipais, preferencialmente do Quadro Permanente, cedidos ao Conselho; e
- III – Comissões Temáticas, compostas paritariamente, designados pelo Plenário, e destinadas ao assessoramento da Presidência administrativa e dos órgãos deliberativos.

Art. 5º – São órgãos deliberativos:

- I – O Plenário, composto pela totalidade dos membros do Conselho;
- II – As Comissões Técnicas, composta paritariamente, designados pelo Plenário do COMDEMA, para opinar sobre temas de natureza especial, a respeito dos quais o Conselho ou Presidência administrativa necessite de especialistas; e
- III – Fórum da Sociedade Civil.

**CAPÍTULO III
DO PRESIDENTE**

Art. 6º – Compete ao Presidente, no exercício de suas funções administrativas:

- I – dirigir os trabalhos do Conselho, convocar e presidir as sessões do Conselho;
- II – homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- III – representar o Conselho em todas as instâncias governamentais e perante a sociedade civil, assinar atas, ofícios e demais documentos a ele referentes;
- IV – assinar os atos administrativos do Conselho expressos neste Regimento Interno;
- V – assinar as deliberações do Conselho;
- VI – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- VII – designar relatores para assuntos específicos;
- VIII – decidir casos de urgência ou inadiáveis, “ad referendum” do Plenário do Conselho;
- IX – fazer publicar as decisões do Conselho, no portal da Prefeitura;
- X – solicitar dos órgãos e entidades representadas no Conselho, todos os meios, subsídios e informações para o exercício das funções do Conselho e expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais e federais;
- XI – cumprir e determinar o cumprimento das deliberações do Conselho;
- XII – exercer o voto de qualidade; e
- XIII – solicitar às entidades integrantes do Conselho e ao Governo Municipal a cessão temporária de pessoal.

**CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 7º – A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo da Presidência, do Plenário e das Comissões Técnicas, que contará com um Secretário Executivo e corpo administrativo composto pelos funcionários.

Art. 8º – A Secretaria Executiva procederá ao encaminhamento e execução de todas as providências relativas às recomendações e decisões do Conselho, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Expedir os atos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e das Comissões Técnicas e Temáticas, bem como distribuir o calendário anual de reuniões ordinárias, por meio eletrônico;
- II – Organizar as pautas das reuniões conforme indicação dos membros do Conselho e das Comissões, e aprovação da Presidência, encaminhando-as, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da reunião respectiva, aos membros do Conselho ou das Comissões;
- III – Registrar em livro próprio, de folhas soltas, devidamente rubricadas pelo Presidente, as deliberações, decisões e recomendações aprovadas pelo Conselho, bem como os pareceres e recomendações das Comissões, providenciando o número de cópias necessárias a atender a todos os membros do COMDEMA, podendo enviá-los por meio eletrônico;
- IV – Elaborar as atas de todas as reuniões do Conselho;
- V – Receber e encaminhar a seus destinatários todo o expediente recebido ou remetido a Secretaria;
- VI – Coordenar, dirigir e orientar a execução dos serviços administrativos;
- VII – Elaborar e submeter ao Conselho relatório das atividades do ano anterior, no 1º bimestre de cada ano;
- VIII – O Secretário Executivo, deverá estar presente à reunião na abertura dos trabalhos, caso contrário o Plenário do COMDEMA elegerá para exercer o cargo e a função, um dos membros presentes;
- IX – Providenciar a publicação no site oficial do Poder Executivo Municipal dos relatórios anuais do Conselho;
- X – Proceder o arquivamento das atas em livro próprio;

XI – Receber e encaminhar ao Conselho a documentação relativa ao cadastro municipal das entidades com atividades ambientais;
XII – Providenciar a publicação em Diário Oficial, das Resoluções aprovadas, e no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;
XIII – Zelar pelo bom funcionamento do Plenário do Conselho, desenvolvimento dos trabalhos, e responsabilidade na posse e guarda de documentos recebidos ou gerados pelo Conselho; e
XIV – Elaborar, atualizar, e distribuir aos Conselheiros, a nominata ou listas das instituições e membros do COMDEMA, organizando por nomes das instituições e dos nomes dos representantes titulares e suplentes, os telefones para contatos, os endereços eletrônicos (e-mails), e a atividade principal desempenhada.

CAPÍTULO V DO PLENÁRIO

Art. 9º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Maricá tem sua composição de acordo com a Legislação Municipal vigente, observadas a legislação federal e estadual aplicáveis, assim discriminados.

I – 10 (dez) membros representantes do Poder Público Municipal:

- a) um da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo;
- b) um da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) um da Secretaria Municipal de Educação;
- d) um da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) um da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) um da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- g) um da Câmara Municipal de Maricá;
- h) um da Secretaria Municipal de Cultura;
- i) um da Procuradoria Geral do Município; e
- j) um da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil de Maricá.

II – 10 (dez) membros representantes das instituições da sociedade civil, de organizações não governamentais, com atividades ambientais e ecológicas, atuante no município, com mandatos de 3 (dois) anos, permitida uma única recondução para o biênio imediatamente subsequente.
§ 1º – Poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, a convite do Plenário, técnicos, especialistas e representantes de órgãos públicos ou de entidades da sociedade civil, bem como pessoas relacionadas com as matérias em pauta, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários à deliberação do Conselho.

§ 2º – Os Suplentes só terão direito a voto nas reuniões do Conselho nas faltas ou impedimentos dos membros efetivos.

§ 3º – Os representantes das instituições da sociedade civil são reconhecidos como Conselheiros, designados como titulares e suplentes, e ficam obrigados ao comparecimento às reuniões, sendo desligados, no caso de falta a 3 (três) reuniões, dentro de cada período anual do respectivo mandato da instituição, informando do fato o Presidente à instituição que representam, e solicitará, por meio de documento oficial, com “AR” para recebimento, a indicação de novos nomes em caso de vacância para integrarem o Conselho.

§ 4º – Nenhum membro poderá fazer parte do COMDEMA em caso de anteriormente a sua posse ainda participar na composição de mais de dois outros Conselhos Municipais, bem como depois da posse nenhum Conselheiro poderá fazer parte como titular de mais de dois Conselhos Municipais.

§ 5º – As vagas dos 10 (dez) representantes dos órgãos do Poder Público Municipal deverão ser preenchidas por indicação feita através de comunicado oficial expedido pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos da administração, contendo, obrigatoriamente:

- I – nome completo do representante;
- II – número de matrícula do representante; e
- III – cargo do representante.

§ 6º – As vagas dos 10 (dez) representantes da sociedade civil, de organizações não governamentais, com atividades ambientais e ecológicas, atuantes no Município de Maricá, serão preenchidas através de eleições, cujas as regras estarão dispostas no Edital de Convocação Eleitoral.

§ 7º – Como critério de habilitação para preenchimento das vagas de que trata o parágrafo anterior, as entidades deverão comprovar mais de 1 (um) ano de funcionamento no Município de Maricá e apresentar os seguintes documentos, acompanhados do original para autenticação:

- I – cópia do Estatuto registrado em Cartório da Comarca de Maricá;
- II – cópia do CNPJ da entidade, pessoa jurídica;
- III – cópia da ata da reunião que elegeu a atual direção da entidade;

IV – ofício da entidade indicando o representante titular e seu suplente na Assembleia Eleitoral; e
V – relatório de atividades desenvolvidas pela entidade.

§ 8º – A fim de se coibir a prática do nepotismo tanto nos órgãos públicos quanto nas entidades que mantêm vínculo com o Poder Público, é vedado a participação de membros do Conselho que mantêm entre si laços familiares assim compreendidos o cônjuge, o (a) companheiro (a), o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
§ 9º – É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos nos âmbitos municipais, estadual ou federal, como representante da sociedade civil organizada.

§ 10 – As vagas correspondentes às representações dos diversos setores não pertencem aos seus representantes como pessoas físicas, e tão somente pertencem às entidades públicas ou privadas representadas no Conselho que poderão substituí-lo, a seu critério a qualquer momento.

§ 11 – Os representantes dos órgãos públicos municipais não são detentores de mandatos, condição esta exclusiva dos representantes das entidades da sociedade civil.

§ 12 – Os representantes de entidades privadas devem renunciar à respectiva representação, no mínimo com 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de pleitos eleitorais, caso venham a se candidatar a cargos públicos eletivos em qualquer âmbito.

§ 13 – Os representantes dos órgãos municipais são reconhecidos como Conselheiros, designados como titulares e suplentes, e ficam obrigados ao comparecimento às reuniões, sendo desligados, no caso de falta a 3 (três) reuniões, dentro de cada período anual do respectivo mandato, informando do fato o Presidente ao órgão superior que representam, e solicitará, por meio de documento oficial interno, a indicação de novos nomes em caso de vacância para integrarem o Conselho.

Art. 10 – O Plenário é o órgão deliberativo superior do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Maricá - COMDEMA - configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros designados e só funcionará com a presença de, no mínimo, metade mais um.

Art. 11 – São atribuições do Presidente, nas quais se referem ao Plenário:

- I – Presidir o Plenário;
 - II – Convocar os membros do Conselho e coordenar suas reuniões, atendendo à ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;
 - III – Promover a distribuição dos assuntos submetidos à discussão aos Relatores escolhidos pelo Plenário; submeter à votação as matérias constantes da ordem do dia, apurar votos;
 - IV – Submeter as atas das reuniões à apreciação do Plenário e inscrevê-las, juntamente com o Secretário da reunião;
 - V – Convocar reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento;
 - VI – Convocar as Comissões Técnicas e Temáticas sempre que necessário for;
 - VII – Apresentar, ao final de cada ano o relatório das atividades do Conselho ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal de Maricá;
 - VIII – Dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento, “ad referendum” do Plenário, que constituirão precedentes que obrigatoriamente constarão da ata e serão publicados como Resolução do COMDEMA;
 - IX – Subscriver os expedientes relativos às indicações e proposições do Conselho, encaminhando-as aos destinatários que tiverem sido indicados;
 - X – Requisitar as diligências solicitadas pelos Conselheiros.
- Art. 12 – São atribuições do Plenário:

I – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de cada ano, assim compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro;

II – Estudar e relatar, por parecer, as matérias que lhe forem submetidas a exame, dentro dos prazos fixados;

III – Colocar em discussão e votação, dentro dos prazos fixados, os pareceres dos Conselheiros;

IV – Constituir Comissões Técnicas e Temáticas;

V – Convocar reuniões extraordinárias na forma da legislação e deste Regimento Interno;

VI – Incluir na Ordem do Dia qualquer matéria de caráter urgente ou relevante;

VII – Analisar o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, acompanhando-o e deliberando a respeito de sua execução, além de fiscalizar e elaborar diretrizes para aplicação dos recursos e atender ao preceituado na Lei Orgânica do Município;

VIII – manter intercâmbio com as entidades oficiais de idêntico objetivo;

IX – Aprovar, através de Resoluções, a edição de normas e padrões ambientais para o município.

X – Verificar o quorum sempre que solicitado por membro do Conselho;

Art. 13 – O Plenário solicitará membros de apoio para reuniões ou para compor Comissões Técnicas sempre que julgar necessário.

§ 1º – Os membros de apoio opinarão sobre os assuntos especializados que lhes forem submetidos, segundo as respectivas áreas de competência;

§ 2º – Os membros de apoio serão indicados pelos órgãos públicos, por organizações não-governamentais, grupos comunitários e de entidades de notória especialização em assuntos de sua finalidade, cuja a convocação será decisão da maioria simples do Plenário e a indicação será livre escolha da instituição que representa e deverá ser comunicada ao Presidente do Conselho, mediante correspondência específica.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 14 – A constituição de Comissões Técnicas será proposta por qualquer Conselheiro e submetida à votação em plenário, sendo o quorum para deliberação o de maioria simples.

§ 1º – O Plenário do COMDEMA poderá criar Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias.

§ 2º – As Comissões Técnicas Permanentes – CTP - somente poderão ser substituídas após, no mínimo, de 02 (dois) anos de sua criação, através de Resolução fundamentada, aprovada por maioria simples do Conselho.

§ 3º – A proposta de constituição de Comissões Técnicas deverá estar embasada na exposição de suas finalidades, objetivos, prazo de duração quando temporárias, e suas atribuições;

§ 4º – As Comissões Técnicas Temporárias – CTT - terão prazos de funcionamento fixados no ato de sua constituição, podendo ser renovados por quantas vezes se fizer necessário, por decisão da maioria simples do Plenário.

Art. 15 – As Comissões Técnicas terão formação paritária, sendo 1 (um) obrigatoriamente membro Conselheiro, exercendo a presidência.

§ 1º – Os membros das Comissões Técnicas serão escolhidos por maioria simples do Plenário, só podendo haver substituição por nova deliberação do plenário.

§ 2º – O Presidente e o Relator das Comissões Técnicas serão escolhidos em sua primeira reunião pelos membros que as compõem.

§ 3º – As decisões das Comissões Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros.

Art. 16 – São atribuições das Comissões Técnicas:

- I – Examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua respectiva competência;
- II – Relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a ele pertinentes;
- III – Convocar especialistas para assessoramento em assuntos de sua competência;
- IV – Propor ao Plenário a edição de Resoluções em matéria de sua competência.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 17 – Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser encaminhada pelos membros Conselheiros à Secretaria Executiva para o devido protocolo e entrega ao Presidente, que fará a apresentação e leitura da mesma no Plenário e na primeira reunião subsequente.

Art. 18 – O Conselho reunir-se-á em reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento prévio da ordem do dia aos Conselheiros.

§ 1º – As reuniões ordinárias serão mensais e terão data, hora e local previamente definidos e as extraordinárias serão comunicadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º – As reuniões ordinárias e extraordinárias será necessário o quorum de presença de, no mínimo, metade mais um da totalidade da composição, para sua instalação, e os trabalhos seguirão os seguintes procedimentos:

I – Verificação da presença e existência de quorum para instalação do Plenário;

II – Abertura da sessão;

III – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

IV – Informes, quando for o caso;

V – Leitura dos expedientes;

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação dos processos em pauta, obedecido cada quorum de votação, podendo qualquer Conselheiro, em caso de dúvida, solicitar a verificação;

VIII – Distribuição dos processos e temas, por designação dos Relatores, em sistema de rodízio;

IX – Elaboração da pauta da reunião seguinte; e

X – Assuntos gerais.

§ 3º – Cada membro Conselheiro somente poderá usar da palavra para observação na ata pelo tempo definido na própria sessão, e sob condição de ter comparecido à reunião objeto da ata.

§ 4º – Não estando presente na abertura dos trabalhos o Presidente do COMDEMA, assumirá a presidência da reunião o membro Conselheiro designado pelo Plenário.

§ 5º – No caso do Presidente do COMDEMA comparecer à reunião após o início dos trabalhos, deverá aguardar a conclusão da parte já iniciada, devendo assumir a direção dando início ao próximo item dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DO DIA

Art. 19 – A ordem do dia consistirá na discussão e votação das matérias em pauta, podendo ser adiada, por deliberação do Plenário, a discussão e votação de qualquer matéria, fixando o Presidente o prazo de adiamento ou fixar a nova data, sempre com aprovação do Plenário.

§ 1º – Não havendo outro quorum previsto neste Regimento ou na legislação pertinente, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes;

§ 2º – As matérias de caráter urgente e relevante não constantes na ordem do dia poderão ser propostas no início da discussão da pauta, por qualquer membro Conselheiro, e o Plenário decidirá por maioria simples dos Conselheiros presentes:

I – pela inadmissibilidade da apreciação;

II – sobre o mérito da proposição; e

III – pela inclusão da matéria na pauta.

§ 3º – O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá as discussões e votações, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o tempo de intervenções facultadas a cada Conselheiro.

§ 4º – O Presidente poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, atendendo às solicitações de qualquer Conselheiro, desde que aprovada pelo Plenário por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO III

DAS ATAS

Art. 20 – Cada ata será lavrada pela(o) Secretária(o) ainda que não haja reunião por falta de quorum, relacionando sempre os nomes dos Conselheiros presentes e ausentes.

Art. 21 – Nas Atas constarão:

I – Data, local e hora da abertura e realização da reunião, nome dos Conselheiros presentes e ausentes e as justificativas que forem apresentadas pelos ausentes;
II – Ordem do dia;
III – Sumário dos expedientes, relação das matérias lidas, registros das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
IV – Resumo das matérias incluídas na ordem do dia, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates e transcrições dos trechos expressamente solicitados para registro em ata; e
V – O voto nominal, a declaração de voto, se for requerida, e as deliberações do plenário.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I DOS PROCESSOS

Art. 22 – Para cada processo formado, o Conselho designará um Relator e um Revisor.
§ 1º – Ao serem designados o Relator e o Revisor, os mesmos poderão dar-se como impedidos ou por suspeitos, por relevante motivo acolhido pelo Plenário.

§ 2º – Admitido o impedimento ou suspeição do Relator ou do Revisor, caberá ao Presidente uma nova designação não podendo aquele Conselheiro anteriormente designado discutir ou tomar parte da votação da matéria em que se der a suspeição ou o impedimento.

§ 3º – O Conselheiro Relator do processo apresentará seu parecer em reunião ordinária imediatamente após a do recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar a apresentação do relatório.

§ 4º – Caso o Relator falte à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá haver convocação de seu suplente para proceder o relato ou enviar o processo relatado ao Presidente do Conselho.

§ 5º – O Conselheiro que, de posse de um processo, passar mais de duas sessões sem relatar, sem apresentar justificativa, terá seu desligamento comunicado à entidade que representa, sendo solicitada nova indicação.

§ 6º – Qualquer Relator poderá solicitar diligência, independentemente de aprovação em sessão.
§ 7º – O processo em diligência não poderá constar da ordem do dia da reunião.

§ 8º – Sempre que um Conselheiro for designado Relator, a designação do Revisor deverá recair sobre outro Conselheiro que represente a outra parte da formação do Conselho que mantenha a paridade.

§ 9º – O Conselheiro Revisor terá o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento dos autos, para emitir sua opinião e devolver às mãos do Conselheiro Relator.

Art. 23 – Em reunião, anunciada a apresentação de um processo pelo Presidente, fará o relator a exposição da matéria e de seu respectivo parecer, passando-se depois à discussão pelo Plenário.

Parágrafo Único – No curso da discussão é facultado a qualquer dos Conselheiros presentes solicitar esclarecimentos ao Relator e apresentar sugestões.

CAPÍTULO II

DAS RESOLUÇÕES

Art. 24 – As Resoluções do COMDEMA conterão matérias constituídas por normas e padrões ambientais, aprovações, moções, emendas, precedentes regimentais, indicações ou estudos e pesquisas, e deverão ser publicadas e divulgadas no sítio Oficial do Município, e em geral pela internet.

Art. 25 – Para efeito deste Regimento, considera-se:

I – Norma – a regra legal regulamentar que estabelece formas e meios para a aplicação da legislação ambiental do município;

II – Padrão – a quantidade dos níveis permitidos para o lançamento de resíduos sólidos, gases e sonoros no meio ambiente do município;

III – Parecer – o opinamento técnico preparado por Comissão Técnica do Conselho ou Relator designado;

IV – Moção – a proposição sugerida para manifestação do Conselho a respeito de determinado assunto, apelando, apoiando, congratulando ou protestando, cujo texto deverá ser aprovado pelo Plenário;

V – Emenda – a proposição apresentada como acessório de outra;

VI – Indicação – a proposição em que o Conselheiro sugere a manifestação do Plenário sobre determinado assunto, visando a elaboração de atos de iniciativa do Conselho;

VII – Estudos e pesquisas – trabalhos mais aprofundados, objetivando a elaboração de pareceres do Conselho.

VIII – Precedentes Regimentais - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo Plenário, passando as respectivas soluções a constituir Precedentes Regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

Art. 26 – Os Precedentes Regimentais serão condensados para leitura a ser feita pelo Presidente até o término da Sessão Ordinária seguinte.

§ 1º – Os Precedentes Regimentais deverão conter:

I – número que assumem na respectiva Sessão Plenária;

II – indicação do dispositivo regimental a que se referem;

III – número e data da Sessão em que foram estabelecidos; e

IV – assinatura do Presidente.

§ 2º – À proporção que forem fixados, os Precedentes Regimentais serão publicados de forma destacada, em seção própria, no Diário ou Jornal Oficial Eletrônico no sítio da Prefeitura Municipal, com o número respectivo e os demais dados referidos no § 1º.

§ 3º – Ao final de cada reunião, o Presidente fará, através de ato, a consolidação de todos os Precedentes Regimentais firmados, publicando-os em avulso, para distribuição aos Conselheiros.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 27 – A votação será nominal sempre que solicitado por Conselheiro.

§ 1º – Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado da votação poderá requerer, uma única vez, verificação da mesma, independentemente da aprovação do Plenário.

§ 2º – O requerimento de que trata o parágrafo anterior somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de passar a outro assunto.

§ 3º – Os processos encaminhados à votação pelo Conselheiro Relator serão acompanhados incontinenti pelo seu voto e seguidos dos votos dos demais Conselheiros.

Art. 28 – O Conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

Art. 29 – No curso da votação, só será admitido o uso da palavra para declaração de voto, encaminhamento da votação ou questões de ordem.

Art. 30 – Nenhum membro do Conselho presente à reunião poderá eximir-se de votar, ressalvando-se o disposto no § 2º, do art. 22 e art. 28 deste Regimento.

Art. 31 – As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão imediatamente encaminhadas pelo Presidente, para publicação no Diário Oficial e ao Prefeito Municipal para conhecimento.

Art. 32 – Toda dúvida a respeito da interpretação e aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão de matérias, será considerada questão de ordem.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – O presente Regimento poderá ser parcial ou totalmente alterado por votos da maioria absoluta dos Conselheiros do COMDEMA, exigindo-se o quorum de presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros na sessão extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único – A proposta de alteração deverá ser distribuída aos Conselheiros para exame e sugestão de emendas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião em que será submetida a apreciação.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, que fixará precedentes regimentais, que serão incorporados ao Regimento desde que não o contrariem.

Plenário do COMDEMA, em 03 de agosto de 2011.

Tiago de Paula da Silva – Presidente - Mat. 13329

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0792/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/11 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos de telefonia com manutenção, a fim de permitir a integração da rede de internet à rede de telefonia para atender a Prefeitura Municipal de Maricá e a todas as Secretarias Municipais, no valor de R\$ 1.194.619,61 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e seiscentos e dezanove reais e sessenta e um centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: AVM DIGITAL COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA.

Em, 30 de setembro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/11 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2011.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de ponte sobre o canal da barra de maricá, na lagoa de maricá, que celebram o município de maricá e a empresa PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R\$ 10.491.060,56 (dez milhões e quatrocentos e noventa e um mil e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.. Em, 19 de outubro de 2011.

CELSO CABRAL NUNES - Secretário Municipal de Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 09/2011 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Nº 10020/2011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato 09/2011 de cumprimento dos termos do Processo Administrativo n.º 10020/2011, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

1) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1.216

2) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14816

3) Leonardo Aurélio Correia Nogueira – Matrícula 6787

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 17 de outubro de 2011.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

DESIGNA FISCAL PARA CHEFIA DO GRUPO FISCAL DE TRIBUTOS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 9º e 10º do Decreto 326/2003,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Robson Manoel Cunha da Silva, fiscal de tributos, matrícula 6298, para responder pela chefia do Grupo Fiscal de Tributos.

Parágrafo único - Em razão da designação estabelecida no caput, o referido Fiscal perceberá 400 pontos mensais de produtividade fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13/10/2011

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 024/2011 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO VHF ANALÓGICO COM 40 RÁDIOS PORTÁTEIS E 6 RÁDIOS-BASES FIXAS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL, FISCALIZAÇÃO E FRÔTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2011 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo n.º 2991/2011, cujo objeto é a implantação de uma rede de rádio-comunicação VHF analógico com 40 rádios portáteis e 6 rádios-bases fixas, visando a modernização dos equipamentos da Guarda Municipal, Defesa Civil, Fiscalização e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Maricá.

1) Luiz Carlos dos Santos – Matrícula 15039

2) Emerson Jefferson Serafim Silva – Matrícula 13662

3) Roseli Rodrigues Rangel – Matrícula 01318

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 06 de Outubro de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8980/2011. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Termo Aditivo ao contrato nº 006/2010 do Processo Administrativo n.º

8980/2011, cujo objeto é Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, onde se instala o Centro de Diagnóstico.

1) Ellen Guimarães Motta Bezerra – Matrícula 15379.

2) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136

3) Cláudia de Alcantara Ribeiro Ramos – Matrícula 15300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/09/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de Outubro de 2011.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 23 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 22/2011 DE ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011 REFERENTE À COMPRA E RECARGA DE CARTUCHO COM TROCA DE CILINDRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 22/2011 do Processo Administrativo n.º 3035/2011, cujo objeto é a compra e recarga de cartucho com troca de cilindro das impressoras a serem fornecidos pela empresa Straick Centro de Treinamento e Informática Ltda.

1) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216

2) Vinícius Môro da Mata – Matrícula 6614

3) Leonardo Aurélio Correia Nogueira – Matrícula 6787

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/09/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 08 de Setembro de 2011.

Maria Helena Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 23 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº023/11 REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10814/2011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo n.º 10814/2011, cujo objeto é a locação de automóveis.

1) Alexandre Motta Molisani Filho – Matrícula 15172

2) Nivaldo Geraldino de Oliveira – MATRÍCULA 13941

3) Roseli Rodrigues Rangel – Matrícula 01318

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/09/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 30 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

MARIA HELENE ALVES OLIVEIRA - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2404/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar o servidor para exercer suas atribuições na equipe de Limpeza Urbana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2405/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VALTER VICTOR DA ROCHA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Centro I da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2406/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GEZAI BARCELOS RANGEL, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Spar da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2407/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSÉ CARLOS FIDELIS, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2408/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NEY DIAS PINTO, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2409/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2410/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JORDELEM MARINHO, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2411/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAULO GIOVANT DA SILVA PEREIRA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2412/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ULISSES DO AMARAL DE SOUZA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2413/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, OSWALDO ALCANTARA LUCAS, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2414/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2415/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DOUGLAS DANTAS COELHO, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2416/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALEXANDRO RODRIGUES DA COSTA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1287/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar TATIANA VIANA COTRIM – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 02.05.2011.

Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE MAIO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2394/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2169/2011, que nomeia LUCIANO DA COSTA NARCIZO, de 12.09.2011, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2401/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DAYRENE DA SILVA COSTA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Balanceiro da Diretoria de Resíduos Sólidos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2402/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNO RIBEIRO MEDEIROS, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2403/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE CARLOS SIQUEIRA CORREIA, Matrícula 14873, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 03.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2448/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7911 de 18.07.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1945/2011, que concede Licença Prêmio ao servidor CHARLES HENRIQUE MIRANDA, de 18.08.2011, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2449/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, REGINALDO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula 15425, do Cargo em Comissão de Assessor da Subprefeitura de Manoel Ribeiro da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 03.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2450/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, TELMO WILLIAN JANUARIO FERRAZ, Matrícula 14432, do Cargo em Comissão de Assessor de Cooperativismo e Economia Solidária da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-1, a partir de 03.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2451/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Cooperativismo e Economia Solidária da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2453/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DYEGO LEGENTIL TEIXEIRA, Matrícula 15147, do Cargo em Comissão de Assessor de Pecuária da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-1, a partir de 06.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2454/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SABRINA DA COSTA DE OLIVEIRA, com validade a partir de 06.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Pecuária da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2456/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CELSO CARVALHO DA COSTA, com validade a partir de 18.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Mumbuca da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2459/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE No 1895/2011, publicada na Edição de nº 267, de 22 de Agosto de 2011 - Às fls. 07, nomeando DANYELE DA SILVA MENEZES.

Onde se lê: DANYELE DA SILVA MENEZES.
Leia-se: DANIELY MENEZES DA SILVA.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2460/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES, com validade a partir de 18.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Marketing e Produtos da Subsecretaria Municipal de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2461/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEONIDAS DOS SANTOS SILVA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2462/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ACASIO DA SILVA SOUZA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2463/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ELIAS FRANCISCO DA SILVA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2464/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ EDESIO NAZARE, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2465/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BENTO DA SILVA SILVEIRA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2466/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JANE TEIXEIRA LEMOS, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2467/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAMON SOARES DA COSTA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2468/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GILMAR DE MENEZES AMADO, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2469/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO DA SILVA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2470/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAURICIO DA CUNHA SENA, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2473/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSUE MENDES DA SILVA NETO, Matrícula 14433, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 17.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2474/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TALITA DE JESUS NUNES, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2475/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CELSO ANDRE SANTOS DE ABREU, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2476/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TEREZINHA BITTENCOURT DO NASCIMENTO, com validade a partir de 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2440/2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4474 de 20.04.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.11.2011, ao Servidor do Quadro Permanente ADAIR JOSÉ DA SILVA, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 5887, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2441/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4930 de 03.05.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.11.2011, à Servidora do Quadro Permanente VERA LUCIA ALCANTARA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 2834, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2442/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 35161 de 05.11.2010,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.11.2011, à Servidora do Quadro Permanente KARINA DA ROSA SILVA FIGUEIRA, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 5305, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2443/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8954 de 10.08.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.11.2011, à Servidora do Quadro Permanente SANDRA HELENA PEIXOTO BERBERT, Médica Clínico Geral, sob matrícula nº 5745, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2444/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3011 de 16.03.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.11.2011, ao Servidor do Quadro Permanente CLÁUDIO FRANCISCO THOMAZ, Servente, sob matrícula nº 4610, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2445/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6287 de 06.06.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.03.2012, à Servidora do Quadro Permanente ELIZABETE NUNES VITORIO, Servente, sob matrícula nº 2080, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2446/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7529 de 08.07.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.03.2012, à Servidora do Quadro Permanente NILCINEIA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA, Odontóloga, sob matrícula nº 2095, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2447/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9613 de 29.08.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.09.2011 a 30.11.2011, à Servidora do Quadro Permanente ANA CRISTINA ALVES SANTOS, Fisioterapeuta, sob matrícula nº 5858, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2452/2011,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
CONSIDERANDO o OF. SME Nº 558/2011 de 11.10.2011,
R E S O L V E

Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 10.10.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Jane Viana de Brito	2987	E. M. Joaquim Eugênio	25%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Outubro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 032/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:
Nº 055/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 11318/2011, SENDO OBJETO SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS DR. SILVANA, JEFERSON GONÇALVES E PETER MAD CAT, NO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2011, NO CENTRO DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
RICARDO VARELLA VIEIRA MAT: 13269
CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MAT: 13190
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA – MAT: 1273
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 033/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:
Nº 056/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 11306/2011, SENDO OBJETO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CELSO BLUE BOYS, NO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, DIA 15 DE OUTUBRO DE 2011, NO CENTRO DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:
RICARDO VARELLA VIEIRA MAT: 13269
CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MAT: 13190
SUPLENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA – MAT: 1273
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/11, PROCESSO Nº 11318/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E STOP NIGHT ENTRETENIMENTO LTDA-ME
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DAS BANDAS DR. SILVANA, JEFERSON GONÇALVES E PETER MAD CAT, NO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, NO CENTRO DE MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .
PRAZO : 03(TRÊS) DIAS
VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00(TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS)
MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/11, PROCESSO Nº 11306/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FÁBIO SÁ ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CELSO BLUE BOYS PARA O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, NO CENTRO DE MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .
PRAZO : 01(UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 18.800,00(DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

RESOLUÇÃO PMM/SME Nº 008 de 19 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece normas e procedimentos de matrículas para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2012 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, conforme disposto no Art. 5º da Lei 9396/96,
Considerando a necessidade de atender a demanda escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2012.

Art. 2º - A renovação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, que desejam permanecer na mesma unidade, no ano letivo de 2012, ocorrerá no período citado no Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino efetivarão a matrícula, obedecendo às seguintes etapas:

- I ETAPA - Pré - Matrícula de 16 a 25/11/2011;
- II ETAPA - Alocação dos alunos da Pré -Matrícula de 07 e 08 /12/2011;
- III ETAPA - Efetivação da Matrícula – no período de 21 a 29/12, somente para o 6º Ano de Escolaridade; e no período de 09 a 13/01/2012 para os demais anos de Escolaridade;
- IV ETAPA - Matrícula para atendimento aos que não participaram das Etapas I,II e III – 17 a 19/01/2012.

Parágrafo Único - Na Pré-Matrícula o candidato deverá apresentar Declaração de Escolaridade e comprovante de residência (original e cópia), em nome do candidato ou responsável legal.

Art. 4º - A Matrícula do aluno de Educação Infantil, Ensino Fundamental contemplará:

- a - CRECHE - alunos de 02 e 03 anos completos até 31/03;
 - b - PRÉ-ESCOLA - alunos de 04 e 05 anos completos até 31/03;
 - c - 1º ANO ESCOLAR - alunos de 06 anos completos até 31/03;
 - d - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – alunos com 15 anos completos ou a completar na data do início do semestre letivo.
- Parágrafo Único – A Matrícula para Jovens e Adultos, no segundo semestre será realizada no período de 23 a 27/07/2012.

Art. 5º - Não haverá matrícula para o Ensino Médio no CEM Joana Benedicta Rangel, exceto para Educação Profissional de Nível Médio Integrada em Edificações.

- a) A Matrícula para o 1º ano da Educação Profissional de Nível Médio Integrada em Edificações obedecerá a critérios de seleção, considerando a demanda por vagas, a ser regularizada.
- b) O 1º ano da Educação Profissional de Nível Médio Integrada em Edificações será oferecido no horário diurno.

Parágrafo Único- Poderá ocorrer matrícula por transferência para complemento de vagas nas turmas do Ensino Médio Regular em processo de terminalidade.

Art. 6º - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física da Unidade

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE VOZ BASEADO EM TECNOLOGIA IP -PABX IP, com capacidade para 120 ligações simultâneas, com 4 saídas para E1, capacidade para 500 licenças de fax e para 1.000 licenças de ramais	1	Desenvolvimento de sistema específico (gerenciador p/ sistema de voz sobre IP)	R\$ 118.541,00	R\$ 118.541,00
2	Roteador Wi-Fi padrão N de transmissão wireless compatível com 802.11b e g. O suporte a túnel VPN IPSec - O Suporte a WMM	6	Cisco WRV 210 ou similar	R\$ 1.295,85	R\$ 7.775,09
3	Placa de FIXO - 8 troncos analógicos	4	VB0408 - Gigivoice ou similar	R\$ 1.482,56	R\$ 5.930,24
4	Interface de REDE	2	IntelBrás PEG 132 B ou similar	R\$ 2.879,97	R\$ 5.759,95
5	ATA GXW (FXS de 24 portas)	2	Channel Bank CiaNet	R\$ 2.231,75	R\$ 4.463,51

19	Software que emula um discador, incluindo licença CODEC e Handset	60	X-Lite ou similar	R\$ 99,01	R\$ 5.940,55
20	Suporte para E1 modular nas centrais telefônicas	6	IntelBrás ou similar	R\$ 5.786,01	R\$ 34.716,04
21	Telefone tipo convencional com adaptação para ATA	40	IntelBrás ou similar	R\$ 136,01	R\$ 5.440,32
22	Adaptador para telefone fixo, já existente no cliente.	40	Spovox ou similar	R\$ 79,01	R\$ 3.160,35
23	Roteador de grande porte gerenciador de banda com atribuição e balanceamento de espectro para atribuição de voz, dados e vídeo em rede de intranet e internet compatível com atribuições de telefonia com capacidade para canal de fibra e para até 5.000 acessos	1	Cisco ou similar	R\$ 29.896,97	R\$ 29.896,97
TOTAL:					R\$ 768.227,03

Itens	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO de instalação e configuração e testes das centrais de telefonia IP e 630 telefones	1	R\$ 141.550,00	R\$ 41.550,00
2	SERVIÇO de manutenção das centrais de telefonia IP E dos 630 telefones (por 12 meses)	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
3	Colocação de cabo de telefonia IP custo por metro linear implantado	5000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
4	Colocação de cabo de rede estruturado custo por metro linear implantado	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
5	Instalação de software de softfone em centrais	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
6	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS (por 12 meses)	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
TOTAL				R\$ 426.390,00
TOTAL GERAL:				R\$ 1.194.617,03

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal

6	NO BREAK TIPO I 1500 V A -NHS	5	CTS 4561 ou similar	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,01
7	Placa R2D DE 30 troncos protocolo G 703 TDM Digital	3	VB3030 - Digivoice ou similar	R\$ 2.897,00	R\$ 8.691,01
8	Central Telefônica Tipo 1 de até 5000 ramais via IP com 10 portas de interatividade. Controle de até cinco centrais para 500 ramais e analógica com saída para até 200 Sips via celular e até quatro E1 tronco digital. Capacidade para tronco ata até 100	1	Servidor INTEL ou similar	R\$ 139.789,01	R\$ 39.789,01
9	SWITCH 24 PORTAS	2	Switch Gerenciável Gigabit 3com 2928 24	R\$ 3.145,00	R\$ 6.290,00
10	APARELHO TELEFONE IP TIPO I	410	IntelBrás TIP100 ou similar	R\$ 399,01	R\$ 163.592,36
11	APARELHO TELEFONE IP TIPO II	30	VOIPER IntelBrás ou similar	R\$ 699,00	R\$ 20.970,07
12	APARELHO TELEFONE IP TIPO III	30	GrandStream ou similar	R\$ 789,00	R\$ 23.670,14
13	MODULO EXTENSOR EXECUTIVO	2	GrandStream ou similar	R\$ 3.998,00	R\$ 7.996,01
14	HANDSET PARA Telefone Telemarketing Pabx Call Center	30	IntelBrás ou similar	R\$ 118,01	R\$ 3.540,16
15	ATA FXS (2 portas)	100	LinkSys ou similar	R\$ 358,00	R\$ 35.800,02
16	Central telefônica Tipo 2 IP ATA até 500 ramais. Controle interatividade trabalhando em rede, sendo gerenciada por central superior que possibilite trabalhar de forma interativa e possibilite ramal e fluxo de ligações pela central.	2	INTEL ou similar	R\$ 35.590,03	R\$ 71.180,06
17	INTERFACE GSM com capacidade para 32 Chips para 32 canais com até 6 chips por canal em um total de até 192 chips para equipamentos de 32 canais GSM. Permite o bloqueio de chips em caso de sinal baixo ou quando o limite de minutos é atingido. Equipamento Quadriband funciona com todas as operadoras GSM	3	Monytel com até 30 interfaces ou similar	R\$ 8.978,01	R\$ 26.934,03
18	Roteador com capacidade de rede N wlan 14 hsr	20	Cisco ou similar	R\$ 1.120,01	R\$ 22.400,13

Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de setembro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Maria das Mercês Araujo de Medeiros
Avm Digital Comércio de Aparelhos Telefônicos Ltda.

Omitido do JOM 274 de 10.10.11
PORTARIA Nº 005/2011, DE 21 de setembro de 2011.

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO O Art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2011, firmado entre o Município de Maricá e NORTUS COMÉRCIO LTDA- ME, referente ao Processo nº 49300/10 – Convênio da Prefeitura Municipal e a Secretaria Estadual de Cultura – Edital 136/10 - PADEC, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fotóptica, os seguintes servidores:

- PAULO SÉRGIO GONÇALVES – Matrícula nº 13198
 - RONALDO VALENTIN – Matrícula nº 13079
 - HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO – Matrícula nº 14684
- Maricá, 21 de setembro de 2011.
Ricardo Cravo Albin - Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459//2011.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objetivo prestar Assessoria Técnica à Contratante através da atuação de Engenheiro Agrônomo, Residente, na área de Extensão Rural e Meio Ambiente e seus respectivos orientadores, professores da Universidade do Rio de Janeiro, proporcionando o desenvolvimento da Assistência Técnica - Científica Ampla utilizando a diversidade de conhecimentos e pesquisas desenvolvidas pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro de forma de contribuir com a melhoria no setor Agropecuário Regional dinamizando o Setor Rural com aproveitamento adequado das potencialidades do Município, implantando políticas voltadas para o setor rural, contribuindo para o desenvolvimento do Município priorizando o Agricultor Familiar do Município de Maricá, no valor global de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), em favor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Claudio Jorge da Silva Soares.
Sec. Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2011

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a realização da licitação supracitada que estava marcada para o dia 21/10/11, às 10:30h, foi adiada para o dia 05/12/2011, às 14:00h, em decorrência do aviso não ter sido veiculado no Diário Oficial do Estado e da União. Os interessados em participar deverão retirar o Edital através do e-mail cplmarica@gmail.com ou na Sala de Licitações, localizada na Rua Alvares de Castro, 346, 2º andar, Centro – Maricá/RJ, das 13:00 às 16:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – Convite 36/2011

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação Empresa para prestar serviços de arbitragem, fornecimento de medalhas e troféus. Data: 01/11/2011. Horário: 09:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2011

Nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 26 de outubro do corrente ano, às 9h, no auditório da Casa do Futuro, situada à Rua Almeida Fagundes, s/n.º, Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá, para discussão do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2012 (LOA/2012).

Maricá, 21 de outubro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito

DECRETO N.º 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO EM VIGOR, NO VALOR DE R\$ 7.859.394,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-004, de 22 de julho de 2011, que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares;
- a Lei Municipal n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo, observado o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº R-004/2011, no valor global de R\$ 7.859.394,66 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão compensados da seguinte forma:

- II) R\$ 4.570.055,66 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, observado o disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 2º, da Lei Municipal nº R-004/2011;
- I) R\$ 3.289.339,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais), são provenientes da anulação de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o art. 4º, da Lei Municipal nº R-004/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 20 de outubro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 149/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS													
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)				
Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras	7	15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	2287	0206	4.4.90.51.00	3.289.339,00				
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental	2	15.122.0001.1.017	Formação e Manut. Bco. Dados com Informações Geográficas, Estat., Sócio-econômicas e Urbanas		0206	3.3.90.39.00	915.000,00				
									18.543.0004.1.019	Recuperação de Bacias, Rios e Lagoas de Maricá	0206	3.3.90.39.00	900.000,00
											0206	4.4.90.51.00	900.000,00
											0206	4.4.90.52.00	65.000,00
									18.542.0006.1.026	Criação do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS	0206	3.3.90.39.00	50.000,00
											0206	4.4.90.51.00	400.000,00
											0206	4.4.90.52.00	50.000,00
									18.541.0006.1.027	Planejamento e Manejo de Unidade de Conservação	0206	3.3.90.30.00	20.000,00
											0206	3.3.90.39.00	100.000,00
											0206	4.4.90.51.00	600.000,00
		0206	4.4.90.52.00	50.000,00									
		0206	3.3.90.32.00	41.000,00									
		0206	3.3.90.36.00	6.000,00									
		0206	3.3.90.39.00	160.000,00									
		18.122.0001.2.039	Manut. Operac. Ativ. Adm. Fdo Mun. de Prot. e Conserv. Ambiental	488	0206	3.3.90.39.00	61.566,06						
		18.541.0037.2.041	Reflorestamento e Proteção da Flora/ Revitalização dos Bairros	496	0206	3.3.90.39.00	200.000,00						
				498	0206	4.4.90.52.00	51.489,60						
7.859.394,66													

ANEXO II AO DECRETO Nº 149/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	16.482.0014.1.068	Construção de Unidades Habitacionais - Rec.PAC/PRO-MORADIA/PMM	1439	0214	4.4.90.51.00	3.289.339,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									
3.289.339,00									

DECRETO N.º 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.054.126,46 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,
- a Lei Municipal nº R-004, de 22 de julho de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, à Secretaria Municipal de Administração, ao Fundo Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aos Encargos Financeiros do Município, no valor global de R\$ 5.054.126,46 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-015/2010, com a redação dada pelo artigo 8º da Lei n.º R-004/2011, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 20 de outubro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 150/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Seg. Pública com Cidadania	11	Gabinete do Secretário	1	04.122.0036.2.016	Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal		0206	3.3.90.30.00	60.000,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.003	Pessoal e Encargos Sociais	376	0100	3.1.90.11.00	2.500.000,00
						377	0100	3.1.90.13.00	1.356.685,36
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.242.0026.2.055	Assist. à Pessoa com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida	59	0206	4.4.90.52.00	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17	Gabinete do Secretário	1	12.361.0007.1.035	Projetos Pedagógicos e Sócio-educacionais - FNDE/PMM/PPP	652	0100	3.3.90.39.00	4.094,10
						2249	0206	3.3.90.39.00	5.465,90
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.110	Manutenção dos Serviços Públicos	1475	0206	4.4.90.52.00	430.000,00
Encargos Financeiros do Município	80	Encargos Financeiros do Município	1	28.846.0000.0.150	Outros Encargos Especiais	2215	0206	3.3.90.93.00	30.900,00
								2191	0206
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									5.054.126,46

ANEXO II AO DECRETO Nº 150/2011 - CRÉDITOS ANULADOS																																															
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA																																												
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)																																						
Gabinete do Prefeito	2	Gabinete do Prefeito	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	19	0100	3.3.90.30.00	5.000,00																																						
						27	0100	3.3.90.36.00	9.000,00																																						
						35	0100	4.4.90.52.00	4.000,00																																						
						67	0100	3.3.90.30.00	4.500,00																																						
						75	0100	4.4.90.52.00	2.000,00																																						
						61	0100	3.3.90.30.00	4.500,00																																						
						65	0100	3.3.90.39.00	2.500,00																																						
						79	0100	3.3.90.36.00	3.000,00																																						
						82	0100	4.4.90.51.00	7.500,00																																						
						84	0100	4.4.90.52.00	7.000,00																																						
						86	0100	3.3.90.30.00	1.500,00																																						
						88	0100	3.3.90.32.00	1.500,00																																						
						90	0100	4.4.90.52.00	2.000,00																																						
						92	0100	3.3.90.30.00	3.500,00																																						
						Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Defesa Civil	3	06.182.0020.2.005	Ações de Defesa Civil	94	0100	3.3.90.32.00	9.000,00																																
98	0100	4.4.90.52.00	3.500,00																																												
113	0100	3.3.90.30.00	1.400,00																																												
115	0100	3.3.90.36.00	3.050,00																																												
117	0100	3.3.90.39.00	3.691,16																																												
Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Habitação	4	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas							125	0100	3.3.90.30.00	4.660,00																																
												Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública	5	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	136	0100	3.3.90.36.00	1.000,00																												
																Consultoria Jurídica	6	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	137	0100	3.3.90.39.00	1.000,00																								
																				Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras	7	15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	2287	0206	4.4.90.51.00	3.814.000,00																				
																								Secretaria Municipal de Assuntos Federativos	9	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	203	0100	3.3.90.36.00	1.000,00														
																														Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização	10	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	218	0100	3.3.90.30.00	2.300,00								
																																				226	0100	3.3.90.39.00	2.000,00								
																																				Secretaria Municipal de Seg. Pública com Cidadania	11	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	235	0100	3.3.90.30.00	10.000,00		
																																										04.122.0036.2.016	Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	239	0100	3.3.90.36.00	2.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.121.0001.2.001	Implem. e Manut. do Sist. Integrado de Elab. e Exec. Orç., Financ. e Contábil	307	0100	3.3.90.39.00	23.440,00																		
						04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	303	0100	4.4.90.51.00	2.000,00																
								262	0100	4.4.90.30.00	500,00																
								265	0100	4.4.90.36.00	500,00																
								268	0100	4.4.90.39.00	500,00																
								271	0100	4.4.90.51.00	500,00																
								274	0100	4.4.90.52.00	500,00																
								313	0100	3.3.90.39.00	6.000,00																
								315	0100	4.4.90.52.00	2.000,00																
								332	0100	3.3.90.30.00	3.000,00																
334	0100	3.3.90.39.00	4.000,00																								
Secretaria Municipal de Planejamento	13	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	344	0100	3.3.90.30.00	2.500,00																		
						350	0100	3.3.90.36.00	500,00																		
						Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	360	0100	3.3.90.04.00	2.000,00												
												375	0100	3.1.90.04.00	17.000,00												
												379	0100	3.3.90.46.00	12.000,00												
												391	0100	3.3.90.35.00	10.000,00												
												393	0100	3.3.90.39.00	10.000,00												
												Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.122.0001.2.028	Reestruturação do Arquivo/Mapeleca	445	0100	3.3.90.30.00	5.000,00						
																		448	0100	4.4.90.52.00	5.000,00						
																		Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.244.0026.2.052	Estruturação da Rede Sócio Assistencial	49	0206	3.3.50.43.00	15.000,00
08.244.0026.2.054	Benefícios Eventuais	55	0206	3.3.90.48.00	5.000,00																						
Secretaria Municipal de Educação		17	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001																			Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	682	0206	3.3.90.33.00
						684	0206	3.3.90.36.00	3.600,00																		
						12.361.0007.1.034	Casa do Professor	646	0206	4.4.90.51.00	4.000,00																
						12.361.0007.1.035		Projetos Pedagógicos e Sócio-educacionais - FNDE/PMM/PPP	2227	0206	3.3.90.32.00														1.560,00		
						718			0206	3.3.90.30.00	1.000,00																
						720			0206	3.3.90.32.00	1.000,00																
						760			0206	4.4.90.52.00	1.000,00																
						12.365.0007.2.056			Manutenção e Operacionalização das Unidades Escolares	2273	0206	3.3.90.39.00	6.787,00														
						Secretaria Municipal de Cultura				18	Gabinete do Secretário	1	13.391.0024.2.062	Ampliação e Manutenção de Acervos	860	0100	3.3.90.36.00	6.000,00									
	13.391.0024.2.063														Resgate e Preserv. do Document. do Patrim. Hist. Municipal	862	0100	3.3.90.36.00	4.000,00								
13.392.0024.1.041	Centro Cultural Henfil	839	0100	4.4.90.51.00	20.000,00																						
13.392.0024.1.043		Cidade da Copeira	845	0100	3.3.90.39.00											7.000,00											
13.392.0024.1.045			Cinema Maricá, Cidade Cêndrio	849	0100		3.3.90.36.00									4.000,00											
13.392.0024.1.047				Equipamentos Culturais na Área de Museus e Bibliotecas	852		0100	4.4.90.52.00								6.000,00											
13.392.0024.1.048					Proteção e Prom. das Conhec. das Expressões Cult. Tradicionais		853	0100								3.3.90.36.00	6.000,00										
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer							21	Gabinete do Secretário								1	27.695.0022.2.104	Eventos Culturais e Populares	1433	0206	3.3.90.39.00	30.900,00					
																			Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1455	0100	3.3.90.30.00
									1456																0100	3.3.90.36.00	30.700,00
						1458			0100	4.4.90.52.00	50.000,00																
						1469			0100	3.3.90.30.00	4.715,28																
	1472					0100			4.4.90.51.00	5.000,00																	
	1474	0100				4.4.90.52.00			4.670,00																		

SECRETARIA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)				
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	25	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1569	0100	3.3.90.30.00	1.901,00		
				11.331.0018.2.119	Trabalho Legal	1575	0100	3.3.90.30.00	4.000,00		
				11.331.0018.2.120	Trabalho Seguro e Saudável	1579	0100	3.3.90.32.00	5.000,00		
				11.332.0018.2.121	Cooperativismo e Microcrédito	1583	0100	3.3.90.39.00	10.000,00		
				11.333.0018.1.084	Qualificação e Capacitação Profissional	1554	0100	3.3.90.30.00	6.000,00		
				11.333.0018.1.086	PLANSEQ - Plano Setorial de Qualificação	1561	0100	3.3.90.39.00	20.000,00		
				11.333.0018.1.087	PLANTEQ - Plano Técnico de Qualificação	1564	0100	3.3.90.30.00	42.350,00		
				11.33.0018.1.088	Aprendiz Legal	1566	0100	3.3.90.32.00	1.000,00		
				11.333.0018.2.122	SIGAE - Sistema Integrado de Geração de Emprego	1585	0100	3.3.90.39.00	9.000,00		
				11.333.0018.2.123	SMIER - Sistema Municipal Integrado de Emprego e Renda	1587	0100	3.3.90.39.00	9.000,00		
Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento	28	Gabinete do Secretário	1	04.122.0030.2.124	Gestão e Administração do Programa	1646	0100	3.3.90.30.00	500,00		
				1650	0100	4.4.90.52.00	500,00				
				1668	0100	3.3.90.30.00	500,00				
				1674	0100	4.4.90.51.00	500,00				
				1677	0100	4.4.90.52.00	500,00				
				20.122.0030.2.129	Manutenção do Mercado do Produtor	1686	0100	4.4.90.51.00	500,00		
				1689	0100	4.4.90.52.00	500,00				
				20.306.0030.2.127	Educação Ambiental e Nutricional	1662	0100	4.4.90.51.00	500,00		
				1665	0100	4.4.90.52.00	500,00				
				20.601.0030.1.089	Fomento a Pequenos e Médios Produt. Rurais - Rec. União/ PMM	1615	0100	4.4.90.51.00	450,00		
1618	0100	4.4.90.52.00	500,00								
20.602.0030.1.091	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - Rec. União/ PMM	1627	0100	3.3.90.35.00	500,00						
1633	0100	4.4.90.52.00	500,00								
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	29	Subsecretaria de Políticas para Pessoas com Deficiência	2	14.242.0025.2.131	Promoção Acesso Bens Serv. Pers. Defic. e Pers. com Mobilidade Reduzida	1713	0100	3.3.90.36.00	3.600,00		
				Subsecretaria de Políticas para o Idoso	3	14.241.0025.2.132	Qualidade de Vida do Idoso	1741	0100	4.4.90.52.00	4.000,00
						Subsecretaria de Políticas de Diversidade Racial	4	14.422.0025.2.133	Política de Igualdade Racial	1751	0100
		Subsecretaria de Políticas para as Mulheres	5	14.422.0028.1.092	Capacitação de Profissionais para Atendimento Especializado à Mulher			1787	0100	3.3.90.36.00	500,00
				14.422.0028.1.093	Incentivo à Autonomia e Empreendedorismo das Mulheres	1823	0100	3.3.90.36.00	500,00		
				14.422.0028.1.094	Fortalecimento da Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão	1860	0100	3.3.90.36.00	1.008,00		
				14.422.0028.2.143	Manutenção do Centro de Referência da Mulher	1884	0100	3.3.90.33.00	400,00		
		1890	0100			3.3.90.35.00	500,00				
		Subsecretaria de Políticas para Sexualidade	6	14.422.0025.2.135	Políticas Públicas para Sexualidade	1896	0100	3.3.90.36.00	1.500,00		
						1914	0100	4.4.90.52.00	500,00		
						1920	0100	3.3.50.43.00	1.000,00		
		Subsecretaria de Políticas da Diversidade Religiosa	7	14.422.0025.2.136	Plano Municipal para Políticas da Diversidade Religiosa	1927	0100	3.3.90.36.00	3.500,00		
						1748	0100	3.3.90.36.00	1.200,00		
		Subsecretaria de Políticas da Infância e Juventude	8	14.243.0025.2.137	Apoio à Infância e Juventude	1967	0100	3.3.90.32.00	2.400,00		
						1970	0100	3.3.90.36.00	2.400,00		
Subsec. de Prevenção e Combate à Depend. Química	9	14.422.0025.2.139	Ações de Prevenção e Combate à Dependência Química	1991	0100	4.4.90.52.00	4.400,00				
				2005	0100	3.3.90.36.00	1.200,00				
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	12	14.422.0025.2.134	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2011	0100	4.4.90.52.00	1.800,00				
				2050	0100	3.3.90.36.00	500,00				
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	13	14.242.0025.2.144	Manutenção do Fdo. Munic. dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2080	0100	3.3.90.36.00	2.350,00				
				2080	0100	3.3.90.36.00	2.350,00				
Encargos Financeiros do Município	80	Encargos Financeiros do Município	1	28.843.0000.0.109	Amortização e Encargos da Dívida - INSS	2189	0206	3.2.90.21.00	600.000,00		
				2189	0206	3.2.90.21.00	600.000,00				
TOTAL DAS ANULAÇÕES								5.054.126,46			

Prefeitura Municipal de Maricá

Ao
Ilmo. Sr. Capitão Robson
SUOP- Superintendência Operacional

Eu, Washington Luiz Cardoso Siqueira, documento de identidade nº 09067965-5, órgão expedidor IFP/RJ CPF nº 032.152.927-85, Prefeito do Município de Maricá.

Autorizo o Sr. Emerson Jefferson Serafim Silva, Subsecretario de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Maricá, RG nº 23851-CBMERJ, CPF nº 028378.967-05, a me representar e receber o veículo destinado a está subsecretaria na Cerimônia de entrega de viaturas aos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, apresentamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,
- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei n.º R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo 1.º, observado o disposto no inciso V, art. 8.º, da Lei n.º R-015/2010, são provenientes do saldo financeiro disponível em conta bancária vinculada ao Convênio com a União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 20 de outubro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 034/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 131/11, datado de 13/05/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente Orlando Marins de Oliveira, nascido em 19/07/1941, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 1125, inscrito no PASEP sob o nº 1.038.108.063-0, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.068,32 (três mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2011.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 18 de outubro de 2011.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 022/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao ex servidor Cláudio Oliveira da Silva, mat. 085, o pagamento retroativo de gratificação de cargo de caráter técnico, na ordem de R\$ 4.441,01 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), conforme o artigo 79 da LC 001/90 e ainda o inciso XXV do artigo 60 da LOMM.

PUBLIQUE-SE:
Maricá, 18 de outubro de 2011.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

ANEXO I AO DECRETO N.º 153/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.242.0026.2.055	Assit. à Pessoa com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida		0213	4.4.90.52.00	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									100.000,00
Fundamento legal: art. 8.º, V da Lei Orçamentária Anual de 2011 (Lei n.º R-015, de 27/12/10).									

A fonte de recursos para abertura do presente crédito adicional refere-se ao saldo financeiro constante em conta bancária proveniente do acordo firmado com a União, Banco do Brasil, Agência 2280-2, Conta n.º 302732.